



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.		Data: 12/05/2026	
Local de Entrega: Turvo, Rua 330, Abrão Trichês e Libero Carlessi		Fornecedor/Contratado: somente após o transcorrer do processo de licitação	
Requistante: Ailton Albano Luiz		Nº Matrícula: 5737	
		e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Urgente	Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
<input checked="" type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input type="checkbox"/> Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		<input type="checkbox"/> Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
<p>As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.</p>			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de melhoria da infraestrutura viária no Bairro São Luiz, Município de Turvo/SC, por meio da execução de pavimentação intertravada de concreto nas Ruas 330 e Abrão Trichês, com extensão total de 317,00 metros lineares, conforme especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos.</p> <p>As vias em questão encontram-se atualmente com revestimento primário, o que acarreta dificuldades de trafegabilidade, formação de poeira em períodos secos e acúmulo de lama em épocas de chuva, além de provocar desgaste acelerado do leito carroçável. Essa situação compromete a segurança viária, o acesso de pedestres e veículos, o escoamento da produção local e a mobilidade urbana, gerando ainda a necessidade de frequentes serviços de manutenção, com consequente aumento de custos para o Município.</p> <p>A implantação do pavimento intertravado de concreto trará benefícios diretos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Melhoria das condições de circulação e acessibilidade;• Redução dos custos de manutenção viária;• Maior segurança no tráfego de veículos e pedestres;• Valorização imobiliária e ordenamento urbano;• Durabilidade e facilidade de manutenção pontual;• Menor impacto ambiental em comparação a outras soluções de pavimentação. <p>A escolha pelo pavimento intertravado justifica-se por sua elevada resistência, versatilidade, reaproveitamento em manutenções e adequação às condições locais, atendendo ao interesse público e à economicidade. A execução seguirá rigorosamente as normas técnicas pertinentes e será contratada observando-se o critério de seleção que assegure a proposta mais vantajosa à Administração, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.</p>			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – OPCIONAL ATÉ A ELABORAÇÃO DO PCA			
<p>Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.</p>			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>Exigências de Qualificação Técnica e Documental:</p> <p>1.1. Qualificação Técnica: Empresas participantes devem comprovar experiência prévia em construções similares, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas.</p> <p>1.1.2. Documentação Necessária: Será detalhada no Termo de Referência.</p> <p>2. Projeto Básico e Executivo: Os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contemplando todas as fases da obra, desde a fundação até a finalização, incluindo detalhes arquitetônicos, estruturais, elétricos e de acabamento.</p> <p>3. Planilhas Orçamentárias: Devem estar detalhadas todas as etapas da obra, especificando os custos unitários e totais para materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, conforme planilhas orçamentárias anexas.</p> <p>4. Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma deve contemplar todas as etapas da obra, com previsão de início e término, fases intermediárias e desembolsos financeiros correspondentes a cada fase, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.</p> <p>5. Requisitos de Sustentabilidade: A obra deve seguir práticas de sustentabilidade, incluindo gestão de resíduos, uso eficiente de recursos naturais, e conformidade com normas ambientais vigentes.</p> <p>6. Garantias e Seguros: A contratada deve apresentar garantia de execução do contrato e seguro de responsabilidade civil contra terceiros, cobrindo eventuais danos causados durante a execução da obra.</p> <p>Anexos: Projeto Arquitetônico</p>			



Memorial Descritivo

Planilhas Orçamentárias

Cronograma Físico-Financeiro

Especificações Técnicas: Este conjunto de requisitos assegura que a contratação atenda a todas as normas e regulamentações vigentes, garantindo a transparência e a eficiência na execução do projeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und.	Execução de Pavimentação Intertravada de Concreto das Ruas 330, Abrão Trichês e Libero Carlessi conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro.

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A relação entre a demanda e quantidade prevista foi prevista na planilha orçamentária, que é parte integrante do projeto básico.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contextualização: Conforme o art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é necessário realizar um levantamento de mercado para identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Objetivo: Identificar e avaliar empresas do ramo pertinente, analisar a disponibilidade de mão de obra e equipamentos, e indicar a solução mais adequada para a execução do projeto, considerando que o município não possui os recursos necessários.

Para atender à necessidade de detalhamento do item "Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar", conforme o art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e considerando a indisponibilidade de recursos humanos e equipamentos por parte da administração municipal para a execução direta do projeto em questão.

A administração municipal não tem condições de executar de forma que, não possui material humano especializado em quantidade e expertise necessárias e, tampouco equipamentos necessários, sendo, portanto, necessária a execução indireta;

Levantamento de Mercado: no mercado local e regional é de amplo conhecimento de um número superior 10 (dez) empresas especializadas construção civil que participam de licitações públicas, para tal basta olhar o histórico de contratações dos entes públicos local e regional;

O levantamento de mercado foi ser elaborado com cuidado, assegurando-se de que todas as decisões forjam bem documentadas e justificadas, para garantir a escolha mais adequada e eficiente para o projeto de ampliação, em total conformidade com a legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O mapa de preços foi formado com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil realizadas na forma estabelecida no inciso art. 30 (compras e serviços comuns ou 31 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 55/2024 e encontram-se anexo a presente demanda

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução como um todo está descrita no Memorial Descritivo.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto do presente certame, por sua natureza, deve ser executada de forma global, não cabendo a contratação de forma parcelada

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A execução do trecho licitado tornará um acesso para que a comunidade nos dias de chuva consiga trafegar na via sem ficar ilhados em suas residências com aumento de nível de água que afeta a região e assim também melhorando a qualidade do pavimento para mobilidade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se aplica.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<input checked="" type="checkbox"/> Gestor	Nome: Jonas Semler Zanette	Matrícula nº: 1-5990
<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Ailton Albano Luiz	Matrícula nº: 5737

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, DECLARAMOS que é VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que em questão se torna econômica e viável, tendo em vista o relatado neste Estudo Técnico Preliminar e demais peças que o instruem.

Desta forma, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro., objetivado por este estudo é viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021

OBS.: Na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

Ailton Albano Luiz
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matrícula nº :5737